



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 655/2008.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente o Projeto nº 5.009 – Gestão da Política de Atenção Básica e o Projeto nº 5.015 – Modernização do Centro de Múltiplo-Uso, em conformidade com o Anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), nos Projetos já existentes, a seguir discriminados:

	R\$
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0019.5.015 Modernização do Centro de Múltiplo-Uso</b>	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	400,00
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica</b>	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	28.000,00
4.4.90.52.00.00.00.0177 Equipamento e Material Permanente	80.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>108.400,00</b>

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora das ações dos Projetos nºs 5.015 e 5.009 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Parágrafo Segundo. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.009 é o Recurso nº 0177 – Recursos para Saúde - Estadual.

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.367.0252.2.007 Desenvolvimento dos Serviços da Educação Compensatória</b>	
3.3.50.41.00.00.00.0102 Contribuições	400,00
<b>10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>	
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Saúde Municipal</b>	
3.3.90.32.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	28.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b>28.400,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Art. 3º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do crédito ora instituído, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provindo do Convênio nº 8647\_2008-9, de conformidade com o dispositivo no § 1º, inciso II e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes ao respectivo crédito autorizado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal